



## ATO PRESI SECOR N.º 61/2018

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a norma inserta no caput do art. 99 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inc. XIX do art. 42 do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o feriado de Carnaval nos dias 04 e 05 de março de 2019 (Ato Presi Secor n.º 60/2018);

**CONSIDERANDO** o feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, quinta-feira (Ato Presi Secor n.º 60/2018);

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e da economicidade e tendo em vista a necessidade de otimizar os trabalhos internos do Tribunal e o atendimento aos jurisdicionados, que não sofrerá prejuízo,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Suspender, mediante compensação, as atividades em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 17.ª Região nos dias 06 de março (quarta-feira de cinzas) e 21 de junho de 2019.

**§ 1.º** Suspender os prazos processuais judiciais e administrativos dos processos em trâmite na Justiça do Trabalho da 17.ª Região nas datas acima mencionadas.

**§ 2.º** As Secretarias do Tribunal e das Varas do Trabalho deverão certificar a suspensão nos autos dos processos.

**Art. 2.º** Estabelecer que a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores deverá ser efetuada e informada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por meio eletrônico, até o final do mês em que houver a suspensão das atividades, conforme ajuste com a chefia imediata.

**Parágrafo único.** Não será permitido aos servidores o trabalho nas dependências das Varas do Trabalho e demais setores deste Tribunal nos dias indicados no caput do artigo 1.º.

Publique-se.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço abaixo

<http://www.trtes.jus.br/principal/publicacoes/leitor/727110888?Formato=PDF&securityCode=xbsPp7nMjaRz2TlZCol7ziyProbYDPL9GQ>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO



**MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO**  
*Desembargador-Presidente e Corregedor*



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço abaixo

<http://www.trtes.jus.br/principal/publicacoes/leitor/727110888?Formato=PDF&securityCode=xbsPp7nMjaRz2TlZCol7ziyProbYDPL9GQ>